

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

No dia 31 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019, Processo Licitatório nº. 72/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12246	ADEL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIREL	48, 49, 57
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	45, 46, 53
11722	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
11578	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	50, 51
9106	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	37, 58
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	3, 4, 5, 6, 15, 19, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 47
11990	LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	38, 40
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2, 13, 18, 23, 25, 28, 43, 44, 54
12247	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	
12245	QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	1, 14, 17
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	7, 8, 9, 11, 27, 33, 35, 41, 42, 55, 56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIREL	11.057.402/0001-49	ADELFO WAJAND	753.572.679-87
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.408.153/0001-71	LUIZ CARLOS SCHMIDT	386.396.109-91
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	LUIZ DE ALMEIDA LARA	063.053.139-03
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	WELLEN MATEUS BORTESI	087.383.879-30
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	28.086.462/0001-92	LENOIR POMPEO	028.408.459-03
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	14.464.785/0001-68	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	589.922.439-87
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CHALEIRA CAPACIDADE DE 2 LITROS EM INOX	UN	INOX ZANELA	6,000	28,5000	171,00
8	COLHER DE MESA AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 18,7 CM/ LARGURA 2,3 CM/ ALTURA 1,8 M/ ESPESSURA 1,2 MM	UN	DISSOLE	100,000	1,1500	115,00
9	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO 350 À 355ML	CJ	CISPER	10,000	22,2000	222,00
11	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML COM 100 UNIDADES	PCT	COPOSUL	1.980,000	2,0000	3.960,00
27	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UN	DI SOLLE	100,000	1,3800	138,00
33	PALHA DE AÇO Nº 2	UNI	WEGA STEEL	300,000	0,5200	156,00
35	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 50 CM	UN	MARTIM PANI	335,000	2,1400	716,90
41	PRATO FUNDO, LISO, REDONDO, EM VIDRO TEMPERADO ALTAMENTE RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM.	UN	NADIR	80,000	3,8400	307,20
42	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	AGICOPEL	360,000	8,4500	3.042,00
55	VASSOURA REFORÇADA DE PALHA NATURAL COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNI	COLONIA	120,000	10,0500	1.206,00
56	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM CAPACIDADE 250 ML, COM APROXIMADAMENTE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE DIÂMETRO	UN	NADIR	100,000	2,8500	285,00

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHAS DUPLAS, picotado e grofado, Macio, neutro, homogêneo, e de alta absorção, não poderá esfalar durante o uso. Não poderá apresentar: odor desagradável (não característico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte lateral sem rebarbas, rolo com 30 metros X 10 cm, embalagem com 04 unidades e acondicionados em fardos com 64 rolos. 100% fibras celulósicas virgens com controle bacteriológico. Prazo de validade por tempo indeterminado.	FRD	fofinho	2.080,000	49,8900	103.771,20
58	MEXEDOR DE CAFÉ, GRANDE (11 CM) , TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	strawplast	150,000	8,4500	1.267,50

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁLCOOL EM GEL TRADICIONAL 500G: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	FLOPS	45,000	2,9900	134,55
13	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 110 ML, EMBALAGEM COM 3.000 UNIDADES.	UN	CRISTALCOP	30,000	127,0000	3.810,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MADEIRA OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES 12CM X 6CM X 4CM.	UNI	GAUCHO	170,000	1,1500	195,50
23	FACAS DE MESA EM INOX COM SERRINHA CABO BRANCO	UNI	TRAMONTINA	100,000	2,1000	210,00
25	FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 28 X 48 CM. ACABAMENTO NAS BORDAS. DULPAS FACE FLANELA	UN	MARTINS	55,000	1,3500	74,25
28	GARRAFA TÉRMICA 1,9 L	UN	MOR	67,000	35,9900	2.411,33
43	RODO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	GAUCHO	100,000	3,7500	375,00
44	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	UNIC	393,000	3,9000	1.532,70
54	VASSOURA MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROX.: 120 CM.	UNI	GAUCHO	255,000	3,9900	1.017,45

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL TRADICIONAL 46 INPM FRASCO 1L	UN	tupi	855,000	2,7700	2.368,35

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BALDE – CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS; CONFECCIONADO EM PL	UN	arqplast	9,000	2,9000	26,10
5	CERA EM PASTA INCOLOR LATA 375 G	UNI	andrea	50,000	7,1000	355,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNI	andrea	90,000	2,5400	228,60
15	DESINFETANTE EM PEDRA, COM SUPORTE PARA FIXAR NO VASO SANITÁRIO, PESO: 25 GRAMAS, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES, AROMA: NEUTRO/LAVANDA/PINHO OU EUCALIPTO	UN	sany un	1.655,000	0,6700	1.108,85
19	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UN	atacadão	190,000	2,1900	416,10
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60 g, pacote com 08 unidades. Produto que não agrida a natureza, ã de aço higiênica. Não acumula bactéria e remove a sujeira por completo. Facilita o polimento das panelas e auxilia na limpeza de vidros, louças e azulejos.	PCT	assolan	395,000	0,8400	331,80
21	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS ESPUMA E POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	super pro	2.700,000	0,3900	1.053,00
24	FILTRO PARA CAFÉ Nº103, EMBALAGEM C/30 UNIDADES	UN	iguaçu	475,000	2,0200	959,50
26	FOSFORO MAÇO, COM 10 CAIXINHAS	MÇ	gaboardi	16,000	1,4900	23,84
29	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHAS, 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES TAMANHO MÉDIO	UN	bela vista	230,000	0,4700	108,10
30	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO. LIMPA E DESENGORDURA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR	UNI	toque anjo	492,000	3,4900	1.717,08
31	LUVA DE BORRACHA M. Dimensões: 34x9,5x,5cm. .Altamente higiênicas e resistentes; Podem ser usadas para diversas funções; Protegem as mãos do contato com produtos químicos.	PAR	super pro	710,000	1,6400	1.164,40
32	NAFTALINA EM BOLAS, PACOTE COM 30 GR	UN	sany	145,000	0,9500	137,75
34	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	gaboardi	60,000	0,3500	21,00
39	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE.	UN	sany	60,000	0,6700	40,20
47	Saco para lixo 15 litros com 25 unidades	PCT	brain	15,000	1,1400	17,10

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	SABÃO EM PÓ PACOTE/CAIXA DE 1 KG EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO.	UN	breeze	1.495,000	3,0000	4.485,00
46	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, GALAO 5 LITROS	UN	claslimpe	55,000	10,9000	599,50
53	TOALHA DE ROSTO FELPUDAS, TAMANHO APROXIMADO 50X70, 100% ALGODÃO.	UN	textil	240,000	3,8000	912,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS NAS DIMENSÕES 22 CM X 20 CM. PRODUZIDO COM 100% CELULOSE, . CADA EMBALAGEM FARDO COM 1.000 FOLHAS	FRD	QUALILUX	2.960,000	7,0000	20.720,00
40	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO, 23CM DE DIÂMETRO.- 2,5CM DE PROFUNDIDADE, - PLÁSTICO POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	COPOBEL	250,000	1,8000	450,00

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	PERFECT	200,000	1,7000	340,00
51	SAPONÁCEO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 300 ML. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	PERFECT	1.415,000	1,9500	2.759,25

Fornecedor: 12245 - QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, TEOR DE CLORO ATIVO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS.	UN		2.325,000	1,0500	2.441,25
14	DESINFETANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL; LIMPA, PERFUMA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN		780,000	4,9600	3.868,80
17	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, 500 ML, ANTIBACTERIANO, NEUTRO.com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, que garanta a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente.	UNI		2.060,000	0,7400	1.524,40

Fornecedor: 12246 - ADEL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIREL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT		860,000	7,3500	6.321,00
49	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS	PCT		1.175,000	4,3000	5.052,50
57	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	PCT		240,000	1,4900	357,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 31 de Julho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADEL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIREL CNPJ: 11.057.402/0001-49 _____

AIRTON SILVA DA MOTTA - ME CNPJ: 13.467.809/0001-70 _____

ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 75.408.153/0001-71 _____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 31 de Julho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	CNPJ: 28.086.462/0001-92	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 19.633.424/0001-11	_____
QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ	CNPJ: 14.464.785/0001-68	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____